



MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 400, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1978

Converte em Curso de Ciências os Cursos de Licenciatura em Matemática, Física, Química e Ciências Biológicas e mantém os atuais Cursos de Bacharelado em Matemática, Física, Química e Ciências Biológicas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 22 de fevereiro do corrente ano, na forma do que dispõem os artigos 3º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e 25, letra r, do vigente Estatuto da mesma Universidade;

considerando a Resolução nº 30, de 11 de julho de 1974, do Conselho Federal de Educação, que determinou a transformação dos Cursos de Licenciatura em Matemática, Física, Química e Biologia em Curso Único de Ciências;

considerando que o Parecer nº 1037/76 do Conselho Federal de Educação mantém os Cursos de Bacharelado;

considerando, finalmente, a Resolução nº 17/77 do Conselho Federal de Educação, de 26 de dezembro de 1977,

R E S O L V E :-

Art. 1º - Os atuais Cursos de Licenciatura em Matemática, Física, Química e Ciências Biológicas, do Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará, são convertidos em Curso Único de Ciências.

Parágrafo único - O Curso Único de Ciências será ministrado nas seguintes modalidades:

- a) Licenciatura em 1º grau, de curta duração;
- b) Licenciatura plena, com habilitações específicas em Matemática, Física, Química e Biologia.

Art. 2º - Serão mantidos os atuais Cursos de Bacharelado em Matemática, Física, Química e Ciências Biológicas.

mg

(D.O.E. 27.02.78)

Parágrafo Único - No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, serão submetidos à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão os currículos dos Cursos de Bacharelado.

Art. 3º - Ficam assegurados os direitos adquiridos pelos estudantes que foram matriculados, até agosto de 1977, nos antigos Cursos de Matemática, Física, Química e Ciências Biológicas da Universidade.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 1978.

  
Prof. Pedro Teixeira Barroso  
Reitor